

LEI Nº 1.858, DE 22 DE ABRIL DE 2010

Altera a Lei Municipal Nº 1.839, de 03 de dezembro de 2009, que Dispõe Sobre O Plano Plurianual do Período de 2010 a 2013, Altera A Lei Municipal Nº 1.801, de 29 de junho de 2009, que Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2010, e Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2010.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do programa nº 064 - Operação de Crédito destinada à aquisição de máquinas e equipamentos para a intervenção em vias públicas, no âmbito do Programa “NOVO SOMMA MAQ”, no Plano Plurianual do período de 2010/2013 (Lei Municipal nº 1.839, de 03 de dezembro de 2009), com as seguintes características: Ação 01 - Aquisição de patrulha mecanizada para conservação e manutenção das vias públicas.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 (Lei Municipal nº 1.801, de 29 de junho de 2009).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.825.134,06 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos), ao Orçamento 2010 do Município de João Monlevade (Lei Municipal nº 1.840, de 03 de dezembro de 2009), com a seguinte classificação:

Funcional	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
02.11.01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.070	Controle Urbano	
15.452.0070.2267	Aquisição de Patrulha Mecanizada/NOVO SOMMA MAQ	
4.4.40.52.00	Transferência a Município para equipamentos e material permanente.	R\$ 1.825.134,06

Art. 4º Constitui fonte de recurso para a abertura do referido Crédito Adicional Especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais –

BDMG, no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – “NOVO SOMMA MAQ”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de abril de 2010

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal